



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

A Prefeitura de Maringá, de acordo com o Decreto Municipal 1490/2017, comunica por meio deste Chamamento Público que está aberto o Procedimento de Cadastro para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto deste procedimento seletivo, que será realizado pela Secretaria da Mulher, responsável por este projeto de patrocínio.

#### 1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL POR CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura do cadastramento de interessados em patrocinar o evento “Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama”, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio objeto deste procedimento seletivo constantes no Termo de Referência e Anexos.

1.2. O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar dentro do prazo, contados da publicação deste Chamamento Público, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico **[semulher\\_financeiro@maringa.pr.gov.br](mailto:semulher_financeiro@maringa.pr.gov.br)**, contendo a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, da descrição do seu objeto social, se for o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos. O assunto do e-mail deverá constar CADASTRO DE PATROCINADOR – Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama.

1.3. Após o encerramento do prazo para cadastro, a Administração Municipal realizará por meio da Secretaria da Mulher, a chamada individual de todos os cadastrados, mediante encaminhamento de convite pelo próprio endereço eletrônico vinculado ao cadastro.

1.4. Os cadastrados serão convidados pela Secretaria da Mulher para procedimento seletivo, mediante a apresentação das condições necessárias e critérios de julgamento. Na hipótese de empate de oferta, o critério será o sorteio.

1.5. O patrocínio poderá ser o auxílio mediante doação de qualquer material ou contratação de serviços de terceiros, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, no mobiliário, bem como a qualquer outro benefício indireto, conforme determinado em cada projeto de patrocínio.

1.6. Deverá ser lavrado contrato de parceria com os elementos necessários à efetivação do patrocínio.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO DE PATROCINADORES**

2.1. Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público:

2.1.1. Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

### **3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO**

3.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário Proposta de Patrocínio” (ANEXO III), que deverá ser entregue à Comissão do Projeto, estabelecida conforme o item na data, hora e local estabelecido, devendo estar obrigatoriamente lacrado e conter na parte externa e frontal, a Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SEMULHER - Secretaria da Mulher

PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 01/2019 – CAMINHADA DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA

LOCAL DA ABERTURA: Diretoria de Licitações – Paço Municipal (Av. XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR)

DIA DA ABERTURA: 20/08/2019

HORA DA ABERTURA: 08h30min.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (ANEXO III) constante do projeto, devidamente preenchido de forma clara, isento de emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, ou, ainda, através de impresso próprio do proponente.

3.3. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do contrato.

3.4. Toda e qualquer documentação e proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

### **4 – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos citados envelopes, contendo o Formulário Proposta de Patrocínio. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e, facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

4.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4. A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. No julgamento da Proposta de Patrocínio será considerada como a melhor proposta para a Administração aquela que contiver itens secundários e facultativos, que somados aos obrigatórios resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto.

5.2. Havendo empate de propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

### **6 – DOS RECURSOS**

6.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

7.2. Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante de cada projeto, ou ainda de outra forma desde que haja previsão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

7.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas, de instituições de natureza religiosa e político-partidária ou que atente contra a moral e os bons costumes.

7.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município, através da Diretoria de Comunicação.

7.5 A Comissão de Projeto, responsável pelo julgamento e seleção das propostas, será composta, nos termos do artigo 21 do Decreto 1490/2017, dos seguintes servidores: Janeth Cândida Souza Alves dos Santos; Fabio Dias Bergantini; Chayene Martins Staut.

### **8 - DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

8.1. Para a execução do objeto deste procedimento seletivo será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a(s) vencedora(s) e o órgão ou entidade interessada.

8.2. Para a contratação, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

#### **a) Comprobatórios da personalidade jurídica:**

I) Empresa individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

II) Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;

III) Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;

IV) Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de ata de posse da Diretoria em exercício;

V) Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **b) Comprobatórios da regularidade fiscal:**

I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Justiça Trabalhista, nos termos do art. 642-A da CLT.

#### **c) Documentação relativa à regularidade social:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3. Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

8.4. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do contrato.

8.5. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

### **9 – DA CONTRAPRESTAÇÃO**

9.1. A vencedora do procedimento seletivo não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto contratado.

9.2. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço específico, obedecendo ao disposto no item 7.4.

### **10 – DO PRAZO**

10. O presente procedimento e seus desdobramentos se iniciarão na data de publicação do aviso de Chamamento Público, encerrando-se no dia 20 de agosto de 2019.

Maringá, 30 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues Vieira  
Diretor de Comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**Aviso de Chamamento Público para a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama**

A Prefeitura de Maringá, de acordo com o Decreto Municipal 1490/2017, comunica que está aberto até o dia 20 de agosto de 2019 o Chamamento Público 01/2019 de pessoas jurídicas e/ou entidades representativas interessadas em patrocinar a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, mediante contrapartida, conforme especificações técnicas do projeto de patrocínio objeto deste procedimento seletivo e de acordo com o Decreto 1490/2017, que será realizado pela Secretaria da Mulher, responsável por este projeto de patrocínio. O Chamamento Público, Projeto e Anexos poderão ser retirados na Diretoria de Comunicação (Av. XV de Novembro, 701, Centro, Maringá, Paraná), das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Maringá, 30 de maio de 2019

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### DETALHAMENTO DO PATROCÍNIO

##### Itens principais

- Contratação de empresa para fornecimento de kit de brindes contendo: 1.000 sacolas tipo mochila na cor rosa, 1.000 camisetas na cor rosa, 1.000 garrafas tipo squeeze branca com tampa na cor rosa, 1.000 viseiras esportiva em tecido tipo microfibra na cor rosa, um total de 4.000 itens, para a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama

##### Contrapartida

- Uso de demais materiais publicitários (brindes, folders, infláveis, etc) a critério do patrocinador e mediante autorização da Diretoria de Comunicação

- Citação no material informativo da Prefeitura de Maringá, inclusive mídias digitais, a respeito do evento

##### Prazos

- Até dia 20/08 – Entrega dos envelopes com as propostas de patrocínio

- Até dia 27/08 – Assinatura e homologação do contrato de patrocínio

- Até dia 27/08 – Apresentação e aprovação dos materiais publicitários

- Dia 14/10 a 27/10 – Distribuição e Participação na Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama

#### ITENS PRINCIPAIS

Quantidade	Tipo	Pontuação
1.000	Sacolas tipo mochila	10
1.000	Camisetas	20
1.000	Garrafas tipo squeeze	6
1.000	Viseiras esportivas	8

#### ITENS SECUNDÁRIOS

Quantidade	Tipo	Pontuação
5.000	Adesivos para campanha (tamanho 0,10x0,06)	6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Declaro que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(nome da empresa) tem interesse em patrocinar o evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, mediante a contratação dos seguintes itens:

Empresa para confecção camisetas, viseiras, garrafas tipo squeeze e sacolas tipo mochilas.

Tendo como contrapartida e exploração da publicidade nos termos do projeto do edital de chamamento e no Decreto 1490/2017.

Maringá, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME

RG

CPF





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 011/2019-DIRCOM**

**REF. Edital de Patrocínio para a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama  
Procuradoria-Geral do Município de Maringá-PR**

Maringá, 30 de maio de 2019.

Exmo. Sr. Procurador-Geral,

Serve o presente para solicitar, nos termos do artigo 17 e seguintes do Decreto nº 1490/2017, a emissão de **PARECER** desta douta Procuradoria-Geral do Município de Maringá referente ao presente Edital de Chamamento Público, que objetiva selecionar possíveis patrocinadores para o evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama.

Atenciosamente,

Agnaldo Rodrigues Vieira  
Diretor de Comunicação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **PROJETO DO CAMINHADA DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA**

Projeto para obtenção de patrocínio para o evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, em conformidade com o Decreto Municipal no 1490/2017 e condições previstas no Chamamento Público nº 01/2019 – Cadastro para Patrocinadores e o Projeto de Patrocínio no 01/2019 – DIRCOM.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a realização do lançamento do evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, no dia 27 de outubro de 2019, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição na Diretoria de Comunicação.

1.2. O evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama tem como objetivos específicos proporcionar a conscientização e divulgação da importância dos meios de prevenção para o combate à doença.

1.3 É de interesse público o fortalecimento da Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama em Maringá, a cidade já é um referencial neste tipo de evento que reúne um grande público todos os anos, sendo conveniente e oportuno que participem do presente chamamento pessoas jurídicas e/ou entidades representativas.

Data: XX de XXXX de 2019 (conforme Anexo II do presente edital)

Local: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX, XXXXX - XXXXXXX, Maringá - PR, CEP: XXXXXX-XXX

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

2.1. Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

2.2. Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Prefeitura Municipal de Maringá.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas no dia 20 de agosto de 2019, às 8h 30m, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura de Maringá/PR (Avenida XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, Telefone: (44) 3901-1340).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.5. As proponentes deverão apresentar “carta de apresentação” com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.6. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Prefeitura Municipal de Maringá, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

2.7. A proponente deverá apresentar a proposta para o patrocínio do evento Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

### **3. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que as contrapartidas decorrentes do contrato de parceria de patrocínio serão a exploração de publicidade no evento, nas condições especificadas no ANEXO II deste edital.

3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota de patrocínio, sendo que a distribuição da propaganda deverá ter aprovação da Diretoria de Comunicação, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

3.3. O patrocinador terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos banners e em algumas das peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos materiais que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Diretoria de Comunicação;

3.4. Na divulgação de que trata os itens anteriores, estará vedada a publicidade de empresas terceirizadas pelo patrocinador, quando houver utensílios e materiais (copos, guardanapos dentre outros), sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.

3.5. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela Diretoria de Comunicação.

3.6. Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Diretoria de Comunicação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

3.7. Na cessão de espaço, dentro dos eventos realizados, para a divulgação da marca do patrocinador poderá ocorrer a distribuição ou não de brindes e outros materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, materiais estes previamente aprovados pela Diretoria de Comunicação.

3.8. A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

3.9. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.10. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste Edital, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste e na legislação vigente.

### **4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, conforme ANEXO III, informando o Lote com os respectivos itens de patrocínio e os documentos necessários, que deverá ser entregue à Comissão no dia 20 de agosto de 2019, às 08h30m, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura de Maringá/PR (Avenida XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, Telefone: (44) 3901-1340.

4.2. O representante legal da pessoa jurídica ou entidade deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio: a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma. b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensando-se o instrumento for Procuração Pública. c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2o do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

4.4. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

a) Órgão ou Entidade: SEMULHER – Secretaria da Mulher

b) Projeto de Patrocínio nº 01/2019 – SEMULHER – Secretaria da Mulher

c) Local da Abertura: Diretoria de Licitações da Prefeitura de Maringá/PR (Avenida XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, Telefone: (44) 3901-1340.

d) Dia da Abertura: 20/08/2019



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

e) Hora da Abertura: 08h30m

f) Nome da pessoa física ou jurídica ou entidade representativa: \_\_\_\_\_

4.5. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.

4.6. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara, redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.7. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.8. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

### **5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das participantes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, onde deverá constar os itens de interesse do proponente, cuja pontuação somada resultará na nota total da proposta, conforme critérios abaixo, consoante disposto no presente edital de patrocínio.

6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para o julgamento da classificação das proponentes, a ordem de critérios descrita abaixo:

1º) Proposta Global para atender todos os Lotes (somatório dos lotes 1, 2, 3 e 4), conforme ANEXO II, será vencedora em relação à proposta para lotes individuais;

2º) A proposta individual para os itens:

- Contratação de empresa para fornecimento de kit de brindes contendo: 1.000 sacolas tipo mochila na cor rosa, 1.000 camisetas na cor rosa, 1.000 garrafas tipo squeeze branca com tampa na cor rosa, 1.000 viseiras esportivas em tecido tipo microfibra na cor rosa

6.2. Havendo empate de propostas seja global ou individual, que resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o sorteio a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.

6.2.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.

6.3. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

6.4. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Chamamento Público 01/2019 e Decreto 1490/2017;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

6.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.

6.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.

6.8. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.

6.9. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subsequentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração de proponente habilitada.

6.10. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto pela proponente, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Diretoria de Comunicações em tempo hábil, aos cuidados do Diretor de Comunicação, Agnaldo Rodrigues Vieira, matrícula 74.021.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### **8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de patrocínio entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e a Secretaria da Mulher.

8.2. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) pretenda(m) subcontratar parcialmente, haverá a necessidade da autorização expressa da Secretaria da Mulher, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 4 (quatro) empresas.

8.3. Para a contratação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 1 (um) dia útil após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Diretoria de Comunicação (Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230, telefone 3221-1451).

8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:

a) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a empresa;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/43 (incluído pela Lei no 12.440/2011).

c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86. 8.6. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) disponha(m) de “Registro Cadastral” junto à Prefeitura de Maringá e que esteja dentro do prazo de validade, poderá apresentar o documento onde conste os documentos devidamente atualizados.

8.6. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.7. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) por escrito para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de patrocínio.

8.8. Caso a(s) proponente(s) que foi(ram) adjudicada(s) o objeto do procedimento seletivo venha(m) a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei no 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.10. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

8.12. A não-assinatura do contrato de patrocínio por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Secretaria da Mulher o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do termo de patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.13. Farão parte integrante do contrato de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Chamamento Público 01/2019, no Termo de Referência, neste projeto, nos documentos nele referenciados e demais anexos, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

8.14. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama e demais documentos relacionados, a ser firmado entre as partes.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A(s) patrocinadora(s) se obrigará(ão) a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2. Em contrapartida ficará(ão) a(s) patrocinadora(s) autorizada(s) a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.

9.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação.

9.5. A(s) patrocinadora(s) obrigará-se-á(ão):

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato de patrocínio.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contrato de patrocínio, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de patrocínio, seus anexos.

d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a patrocinadora ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

### 9.6. São obrigações da patrocinada:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do(s) objeto(s)/serviço(s) entregue(s) pela(s) patrocinadora(s).

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da(s) patrocinadora(s), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a(s) patrocinadora(s) se verificado qualquer problema no(s) objeto(s) patrocinado(s). Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a empresas estranhas à(s) patrocinadora(s).

e) Organizar e executar a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama.

f) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.

g) Realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.

h) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Diretoria de Comunicação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

i) Convidar instituições para participarem do evento.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A(s) patrocinadora(s) será(ão) penalizada(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2. Se a(s) patrocinadora(s) deixar(em) de executar/entregar o objeto e/ou deixar(em) de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei no 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei no 8.666/93.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de patrocínio entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e o Município de Maringá, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, no que couber as disposições estabelecidas na Lei no 8.666/93 e Decreto Municipal no 1.490/2017.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

11.2. Em caso de deserto ou fracassado o resultado do presente Projeto de Patrocínio, caberá à Secretaria da Mulher a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

11.3. A patrocinada reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4. A detecção pela patrocinada, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais e/ou serviços ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a(s) patrocinadora(s) das demais cominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela patrocinada não exclui a responsabilidade primária da(s) patrocinadora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos ou serviços que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. A patrocinada desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) patrocinadora(s).

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela(s) patrocinadora(s), sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da(s) patrocinadora(s), ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será contratada a pessoa jurídica e/ou entidade representativa, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei no 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10. A(s) proponente(s) que vier(em) a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. A(s) proponentes(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais/serviços deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

11.12. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13. A patrocinada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

11.14. A(s) patrocinadora(s) é(são) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.15. Em atendimento ao artigo 21 do Decreto no 1.490/2017, foram designados como membros da Comissão de Projeto para o presente patrocínio os servidores Janeth Cândida Souza Alves dos Santos, matrícula 74.061, Fabio Dias Bergantini, matrícula 39.384, e Chayene Martins Staut, matrícula 32.321.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos de Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Maringá, 30 de maio de 2019.

---

Agnaldo Rodrigues Vieira  
Diretor de Comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

**1. Órgão Interessado**

Prefeitura do Município de Maringá.

**2. Área Interessada**

O chamamento público visa a atender aos interesses da Secretaria da Mulher de Maringá relativos a Caminhada de Prevenção Contra o Câncer de Mama, mediante patrocínio, de acordo com o Decreto Municipal 1490/2017 e mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos, bem como deste Termo de Referência.

**3. Responsável pelo Termo de Referência**

Nome: Fábio Dias Bergantini

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 39384

**4. Necessidade do Chamamento**

A Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria da Mulher, tem o compromisso de desenvolver projetos de valorização e conscientização em prol das políticas públicas para as mulheres do município. Visando sempre em promover projetos de ótima qualidade e gratuitos a toda população municipal e da região, em especial os mais carentes com menor poder aquisitivo, oferecendo assim uma inclusão de qualidade. Ressalta-se o caráter intensivo do desenvolvimento dos projetos, motivando um aprofundamento técnico das atividades e, assim, pretende-se melhorar a cada ano, a oferta de projetos para a população, despertando o interesse e consciência da mesma pelas políticas públicas para as mulheres e suas novidades.

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria da Mulher traz em seu calendário anual diversos projetos e eventos de caráter inclusivo, informativo e assistencial, contemplando os mais variados segmentos das políticas para mulheres, sendo assim, a inclusão do setor privado mostra-se imprescindível na divulgação e apoio a causa das mulheres sendo fundamental na aquisição dos itens descritos no pedido em anexo, que, é de extrema importância, o fracionamento em lotes permite que vários



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

segmentos possam participar, diminuindo custos tornando a captação mais favorável e que os mais diversos seguimentos possam se interessar na realização do evento.

Os lotes arrematados serão distribuídos mediante troca de um quilo de alimento não perecível ou produtos de higiene pessoal em igual equivalência que será destinado ao PROVOPAR, sendo permitido apenas um por pessoa, a troca beneficiará as entidades assistenciais ligadas ao PROVOPAR.

Desta maneira, a Secretaria da Mulher poderá atender e desenvolver satisfatoriamente o evento próprio apoiado pela iniciativa privada e o tornando cada vez maior. Pelo exposto, justifica-se a necessidade do chamamento público para a aquisição pelos patrocinadores dos itens descritos no projeto de patrocínio, em atendimento à demanda de serviços da Secretaria da Mulher. Como trata-se de procedimento relativo ao Decreto Municipal 1490/2017, o presente Termo de Referência enquadra-se na categoria “Patrocínio”.

### 5. Definição do Objeto

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição pelo(s) patrocinador(es) dos itens descritos conforme o Chamamento Público 01/2019, visando a atender as necessidades da Secretaria da Mulher - SEMULHER. Os valores servem como orientação ao(s) patrocinador(es), já que, conforme disposto no Decreto Municipal 1490/2017, a contratação fica a cargo exclusivamente do(s) vencedor(es) da seleção, desde que obedecidas, no mínimo, as especificações técnicas adiante listadas.

<b>Bens ou Serviços a serem patrocinados</b>					
<b>Lote</b>	<b>Ord.</b>	<b>Cód. Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações Gerais</b>
1	1		1.000	und	Camiseta confeccionada em tecido elástico com fio texturizado com 100% de poliamida mangas curtas e decote redondo, acabamento em viés no decote, impressão silk screen nas mangas frente e verso da camiseta (tamanho de 25 x 25 cm com 4 cores);
1	2		1.000	und	Garrafa tipo Squeeze 500 ml de plástico cor branca tampa de plástico na cor rosa personalizada frente e verso;
1	3		1.000	und	Sacola tipo mochila em tecido microfibras 33x40 personalizada frente e verso; viseira em tecido tipo microfibras na cor rosa personalizada com fechamento em velcro.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

1	4		1.000	und	Viseira em tecido tipo microfibra na cor rosa personalizada com fechamento em velcro.
---	---	--	-------	-----	---

### 6. Modalidade

Chamamento público, cuja modalidade licitatória atende ao disposto no artigo 7º, parágrafo 1º do Decreto 1490/2017. Por conta do valor máximo total dos lotes, a modalidade segue o determinado no artigos 22º, inciso III, parágrafo 3º, e artigo 23º, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93 (Convite), com prazo de mínimo de recebimento de propostas de cinco dias úteis (conforme artigo 21º, parágrafo 2, inciso IV) tipo “maior pontuação no número de itens arrematados”, conforme disposto no Edital de Chamamento Público 01/2019 e Decreto Municipal 1490/2017, tendo como critério de desempate os pontos atribuídos pela Secretaria da Mulher a cada item e, ainda, a inclusão ou não do item secundário conforme disposto no Edital de Chamamento Público 01/2019 e Decreto Municipal 1490/2017.

### 7. Determinação do preço de referência

Para determinação do preço de referência foram obtidos através de 3 orçamentos em empresas distintas, apresentados conforme lotes indicados na descrição do item 5 deste Termo de Referência, tendo cada lote o valor de referência de R\$ 31.400,00 conforme planilha em anexo ao processo.

### 8. Exigências de Habilitação

A habilitação dos proponentes far-se-á na forma seguinte:

#### 8.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**JUSTIFICATIVA:** Os documentos de habilitação exigidos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos proponentes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do futuro certame.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

### 8.2. Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICATIVA: A prova de regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

### 9. Critérios de Aceitação das Propostas

Quantidade de itens a serem contratados por patrocinador.

As propostas deverão ser coerentes com o objetivo do chamamento público.

### 10. Cláusulas do Contrato

O contrato a ser celebrado com o(s) proponente(s) que se sagrar(em) vencedor(es) do certame, nos termos do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal 1490/2017, deverá conter obrigatoriamente as cláusulas seguintes:

#### **a) objeto e seus elementos característicos:**

Já definidos no item 5 deste termo.

#### **b) preço:**

Os preços relativos a este termo de referência foram obtidos através de orçamentos de empresas distintas.

Para determinação do preço máximo, foi considerado o menor preço obtido nestes orçamentos.

A contratação e pagamento dos itens constantes neste Termo de Referência correrá exclusivamente por conta do(s) proponente(s) selecionados, conforme Decreto Municipal 1490/2017 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

#### **c) prazos:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

Os itens dos lotes devem ser entregues para a troca dos alimentos até 15 dias antes do início do evento descrito neste chamamento público, na cidade de Maringá (PR).

### **d) crédito pelo qual correrá a despesa:**

Não haverá despesa por parte do município, pois os contratos e pagamentos ficarão a cargo do (s) vencedor (es) do processo seletivo de patrocínio, conforme disposto no Edital de Chamamento Público 01/2019 e Decreto Municipal 1490/2017.

### **e) penalidades:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) do chamamento público as seguintes sanções:

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato estabelecido entre as partes, limitado a uma hora.

Decorrido atraso injustificado na execução do serviço, superior a uma hora, ficará configurada a inexecução da prestação de serviço a ser prestado naquela data e será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço que deveria ter sido executado naquela data.

Ocorrendo ausência injustificada do serviço a ser prestado por período superior a 1 (uma) solicitação da Secretaria de Cultura, ficará configurada a inexecução total do contrato e será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do serviço que deixará de ser executado.

Por qualquer infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato a ser executado, podendo ainda, ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

### **f) casos de rescisão do contrato:**

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**g) reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**h) vinculação ao edital e a proposta:**

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**i) legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos:**

Aplica-se a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 8.078/90 e Decreto Municipal 1490/2017, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**j) obrigação da contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento:**

A(s) empresa(s) contratada(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do chamamento público deverá(ão) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento e anexos durante todo o período do contrato.

### **11. Sanções por inadimplemento e inexecução contratual**

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no artigo 86º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o estipulado no item 8 letra “f” e no Decreto Municipal 1490/2017.

Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **12. Fiscalização do contrato**

- a) Fabio Dias Bergantini, matrícula n.º. 39.384, portador (a) da CI/RG n.º. 8.889.315-8 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF n.º. 005.849.119-80, como fiscal titular;
- b) Chayene Martins Staut, matrícula n.º. 32.321, portador (a) da CI/RG n.º 8.842.163-9 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF n.º. 039.087.539-29, como fiscal suplente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º.8.666/93, e de acordo com o estabelecido nas Cláusulas deste termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)

**13. Equipe de apoio para o chamamento:**

Nome: Chayene Martins Staut

Matrícula: 32.321

CPF: 039.087.539-29

RG: 8.842.163-9 SSP/PR

Cargo: Agente Administrativo

Fone: (44) 3293-8360

Nome: Janeth Cândida Souza Alves dos Santos

Matrícula: 74.061

CPF: 826.651.929-34

RG: 4.632.055-7

Cargo: Gerente de Políticas Gerais

Fone: (44) 3293-8382

Nome: Elisangela Moreira Passos

Matrícula: 18.371

CPF: 031.146.309-60

RG: 7.659.276-4

Cargo: Auxiliar Operacional

Fone: (44) 3293-8350

**14. Conclusão**

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, APROVO este Termo de Referência para realização de chamamento público para a aquisição dos itens descritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e anexos e conforme determina o Decreto 1490/2017, por meio da Secretaria Municipal da Mulher de Maringá (SEMULHER).

**AUTORIZO** a realização do chamamento público.

Maringá – PR, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Claudia Aparecida Pereira Garcia Palomares  
Secretária Municipal da Mulher

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1451

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[imprensa@maringa.pr.gov.br](mailto:imprensa@maringa.pr.gov.br)